



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE GUIMARÃES
GABINETE DA PREFEITA**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
PROTÓCOLO
Nº 1196/2017
DATA 26/07/2017
ASSUNTO

Lei Municipal nº 884, de 11 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELÀ FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Guimarães, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica c.c. o artigo 30, incisos I e II, da Constituição da República, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela FAMEM - FEDERAÇÃO DO MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio do artigo 2º, inciso VI, do Estatuto Consolidado, como órgão oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos em geral do município de Guimarães, bem como dos órgãos da administração indireta e fundações.

Art. 2º. A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos da autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperatividade da ICP – Brasil - Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º. A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico, <http://diario.famem.org.br>, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo.

Art. 4º. As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo município de Guimarães, exceto quando a legislação estadual ou federal exigir outro meio de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos em geral.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE GUIMARÃES
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º. Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão ficam reservados ao município de Guimarães.

Art. 6º. O município de Guimarães poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 7º. O município de Guimarães manterá, no quadro de avisos existente no átrio da Prefeitura de Guimarães, cópia da versão impressa da última edição que constar a publicação de qualquer ato municipal.

Art. 8º. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que a produziu.

Art. 9º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Guimarães, município do Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2017.


BENEDITA MARGARETE MATOS RIBEIRO

Prefeita

